

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

- 1. O Município de São Tomé das Letras, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, CEP 37408-000, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, torna público a realização do Processo Administrativo Licitatório nº 043/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, destinada a selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, aos agentes e servidores públicos do Município de São Tomé das Letras, em suporte administrativo, fiscal e tributário, nas áreas administrativas e projetos de que trata o presente, oferecendo Treinamento, Capacitação e Orientação continuada com a transferência de conhecimentos técnicos, para os procedimentos Fiscal e Tributário na Gestão e, Arrecadação das Receitas Próprias do Município, e nos procedimentos inerentes às atividades do Fisco Municipal, com suas interações interdisciplinares com Controle Interno, Contabilidade, e Processos Tributários Administrativos e Fiscais, e ainda, para o desenvolvimento dos projetos listados no presente, como parte de um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal, observada as condições previstas nos anexos e neste Edital.
- 2. Órgão requisitante: Gabinete do Prefeito
- **3.** O Pregão Presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos Decretos Municipais N.º 001/2015, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- **4.** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões do Setor de Licitações na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, CEP 37408-000, no dia 07/06/2019, às



9 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

- **5.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Walkiria Mori Ferreira Vilela e demais membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001, de 03 de Janeiro de 2019.
- **6.** Cópia do edital estará à disposição dos interessados junto ao órgão de Licitações, na Prefeitura de São Tomé das Letras, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, CEP 37408-00e também no site da Prefeitura www.saotomedasletras.mg.gov.br. Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone: (35) 3237-1086.

7.No exercício de 2019, a despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: reduzido -44.

- 8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 8.1. Termo de Referência (Projeto Básico) Anexo I;
- 8.2. Declaração de que não emprega menor Anexo II;
- 8.3. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação Anexo III;
- 8.4. Modelo de Proposta Anexo IV;
- 8.5. Declaração para Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP Anexo V
- **8.6.** Modelo de Credenciamento **Anexo VI**;
- 8.7. Minuta de contrato Anexo VII.

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, 24 de maio de 2019.

Walkiria Mori Ferreira Vilela

Pregoeira



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I - OBJETO

- a) É objeto do presente Edital a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, aos agentes e servidores públicos do Município de São Tomé das Letras, em suporte administrativo, fiscal e tributário, nas áreas administrativas e projetos de que trata o presente, oferecendo Treinamento, Capacitação e Orientação continuada com a transferência de conhecimentos técnicos, para os procedimentos Fiscal e Tributário na Gestão e, Arrecadação das Receitas Próprias do Município, e nos procedimentos inerentes às atividades do Fisco Municipal, com suas interações interdisciplinares com Controle Interno, Contabilidade, e Processos Tributários Administrativos e Fiscais, e ainda, para o desenvolvimento dos projetos listados no presente, como parte de um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal, observada as condições previstas nos anexos e neste Edital.
- b) O valor mensal estimado para a presente licitação é de **R\$ 7.653,30 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, totalizando 91.839,60 (noventa e um reais, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) anuais.

II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **2.1** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, com sede na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro. Informações ou pedidos de esclarecimento: telefone (035) 3237-1086.
- **2.2** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.



- **2.3** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através no Setor de Licitações, na Prefeitura de São Tomé das Letras, com sede na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.
- **2.4** Os esclarecimentos serão feitos pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, ou telefone em mensagem acessível a todos os interessados.
- **2.5** Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão para que os interessados consultem o sítio com frequência.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas:
- 3.1.1 que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 3.1.2 cujo objeto social seja consentâneo ao da presente licitação.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
- **3.2.1** Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.2.2 Que não tenham habilitação/formação compatível com o objeto da licitação.
- **3.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à desclassificação.

IV - CREDENCIAMENTO

- **4.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2** O credenciamento se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3 O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do AnexoVI deste instrumento.



V - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues no órgão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, CEP 37408-000, até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura dos mesmos, com os seguintes dizeres:

SETOR DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras - MG Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, CEP 37.408-000 DATA E HORÁRIO: 07/06/2019 – 09h00 min.

5.2 Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019	
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA	
PROPONENTE:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ENVELOPE № 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- **5.3** A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentação de Habilitação", remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
- **5.4** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes mencionados no item 5.1 deste edital, a declaração (**Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n. ° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **5.5** A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.
- **5.6.** As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à



regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **Anexo V**, a qual deverá ser entregue junto com o credenciamento.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** As propostas deverão ser digitadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, e deverão constar:
- **6.1.1** Nome e qualificação completa do proponente;
- **6.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.3** Prazo de fornecimento conforme estabelecido no **Anexo I**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- **6.1.4** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas à prestação do serviço nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- **6.1.5** A proposta apresentará preço unitário e total, já computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado:
- **6.1.6** O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.
- **6.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- **6.3** O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento no perímetro urbano da sede do Município de São Tomé das Letras, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.



- **6.4** Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- **6.5** A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VII - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 7.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro.
- **7.3** O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes deste edital e demais normas federais e municipais pertinentes.
- **7.4** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **7.5** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **7.6** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.7 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos subitens subsequentes:
- **7.7.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- **7.7.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;



- **7.7.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.8** Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.
- **7.9** O critério de julgamento será o de menor preço global, ou seja, a empresa vencedora será contratada para totalidade do objeto da licitação.
- **7.10**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.11**Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **7.12** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda aos termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **7.13** Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.
- **7.14** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **7.15** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **7.16** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **7.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- **7.18** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **7.19** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



VIII - DA HABILITAÇÃO

- **8.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou a equipe de apoio.
- **8.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciaise, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.2 Comprovante de inscrição no CNPJ.

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.2.2.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente:
- **8.2.2.2** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- **8.2.2.3** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- **8.2.2.4** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- **8.2.2.5** Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União ou equivalente;
- **8.2.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1 Comprovação de qualificação e aptidão técnica da empresa para o fornecimento do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento e o desempenho de atividades e serviços técnicos especializados prestados satisfatoriamente, de objeto idêntico ou similar ao certame, além de certificado(s) de curso(s) e/ou seminário(s) ministrado(s), em nome da empresa,



do seu corpo técnico ou de seus sócios, com firma reconhecida do responsável pela emissão. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão a inabilitação do concorrente.

- **8.2.3.2.**Para o desenvolvimento dos Projetos enumerados no presente, a empresa deverá apresentar relação com o seu corpo técnico responsável pela prestação dos serviços, com no mínimo as seguintes habilitações profissionais:
- a) Advogado especialista em Direito Tributário,
- b) Contabilista, e
- c) Administrador de Empresas,

com comprovante de registro nas respectivas entidades de classe, apresentando juntamente com a relação cópia da carteira de identificação, devendo ter capacidade técnica para emissão das respectivas Anotações e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, conforme necessário.

8.2.3.3Comprovação de registro da empresa proponente na entidade profissional competente, no caso, cópia do registro da empresa no CRA - MG, para o desempenho das atividades técnicas pertinentes à Organização, Métodos, levantamentos de rotinas e procedimentos administrativos, treinamentos e capacitação, nas atividades fiscais e tributárias, e também, para a habilitação necessária ao desempenho das atividades de treinamento e orientação técnica pertinentes à Administração, com possibilidade de emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica pelo profissional responsável, e oferecer todo o suporte técnico aos agentes e servidores, para a concepção e a implantação dos projetos inerentes ao objeto.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- **8.2.4.1** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.
- **8.2.4.2** Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.4.3** Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente



registrado no órgão competente. Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;

- **8.2.4.4** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;
- **8.2.4.5** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- **8.2.4.6** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício ou a DEFIS se optante pelo Simples Nacional.
- **8.2.4.7 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.2.4.8** Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição *na comprovação da regularidade fiscal*, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.2.4.9 -** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.5 - TRABALHO DE MENORES:

8.2.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



- **8.3** Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
- **8.4** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.
- **8.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **8.6** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **8.7** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- **8.8** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- **8.9** Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **8.10** Os documentos fiscais que não possuírem vigência estabelecida pelo órgão expedidor ou edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **8.11** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.
- **8.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **9.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro.
- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para



apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **9.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **9.5** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada aos licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.
- **9.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **9.7.1** Ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 9.2 acima;
- **9.7.2** Ser dirigido ao Prefeito, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- **9.7.3** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **9.7.4** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras ou no Setor de Licitações situado na Praça Barão de Alfenas, n.º100-Centro.
- **9.8** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.
- **9.9** A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento.



X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **10.2** Impetrado o recurso e após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- **11.1**A despesa com a presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019 sendo: Código reduzido: 44
- **11.2** O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.
- **11.3** O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- **11.4** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **11.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
- **12.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **12.1.2** Multas:
- **12.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;
- **12.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, pelo período de até 02 (dois) anos.



- **12.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.
- **12.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **12.4** As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **12.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 12.5.1 Retardarem a execução do Pregão;
- **12.5.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 12.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DO CONTRATO

- **13.1** Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta Contratual anexa.
- **13.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **13.2** O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterá, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.
- **13.3** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.
- **13.4** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, na forma do art. 67, da Lei n° 8.666/93.
- **13.5** Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura, sem prejuízo de aplicação de



penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente a Prefeitura não preferir revogar a presente licitação.

- **13.6** Caberá à Prefeitura providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.
- **13.7** A recusa injustificada, por parte do licitante vencedor, em assinar o termo de contrato ou Nota de empenho, dentro do prazo acima estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se o faltoso às sanções estabelecidas neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei aplicável à espécie.
- **13.8** Na assinatura do contrato ou documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação, especificamente no que tange ao FGTS e INSS, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **13.9** O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **14.1.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula quinta.
- **14.1.2** Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.
- **14.1.3** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- **14.1.4** Cumprir com as demais obrigações aplicáveis conforme a legislação vigente;
- **14.1.5** Atender às demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019 e seus anexos, observando rigorosamente as especificações constantes do



Projeto Básico - Anexo I, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, e ainda:

- **15.1.1** Manter as condições de habilitação quanto ao FGTS e INSS, durante todo o período deste Contrato.
- **15.1.2** Executar os serviços em estrita observância da(s) especificação(ões) técnica(s) e do(s) detalhamento(s) constante(s) do ANEXO I- Projeto Básico.
- **15.1.3** Encaminhar à CONTRATANTE, para fins de pagamento, a Fatura/Nota Fiscal, relativa ao serviço, bem como outros documentos de garantia;
- **15.1.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- **15.1.5** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **15.1.6** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **15.1.7** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.
- **15.1.8** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- **15.1.9** Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.
- **15.1.10** A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

- **15.1.11** Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.
- 15.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Os anexos fazem parte integrante deste instrumento convocatório para todos os fins de direito.
- **16.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.3** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **16.4** A documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **16.5** O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de São Thomé das Letras, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **16.6** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- **16.7** O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- **16.8**Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **16.9** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



- **16.10**Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.11É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.
- **16.12**É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.
- **16.13** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal ou quem designado por ele revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **16.14**A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **16.15** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **16.16** As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.
- **16.17** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **16.18** Fica eleito o foro da Comarca de Três Corações Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, 24 de maio de 2019.

Walkiria Mori Ferreira Vilela

Pregoeira Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 043/2019



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA

Temos como objetivo no presente, a descrição dos serviços que a Fazenda Pública Municipal de São Tomé das Letras demanda, com a fixação das referências neste Projeto Básico, para que seja promovida a licitação e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, com o fornecimento aos servidores do Município, de metodologias, capacitação, organização, métodos, orientação técnica e suporte administrativo continuado, para o desenvolvimento dos Projetos aqui enumerados, necessários para que a Administração Tributária Municipal possa implantar um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal, revendo procedimentos, rotinas administrativas e funcionais, para um melhor desempenho no exercício das suas atribuições constitucionais, arrecadando com maior eficiência e eficácia, com a modernização das práticas de gestão e fiscalização, com foco principal no combate à sonegação e inadimplência, permitindo uma maior justiça fiscal e tributária.

Os Municípios como Entes Federados da República Federativa do Brasil assumiram diversas obrigações de Estado, dentre elas, conforme previsto no texto Constitucional, a de oferecer serviços públicos essenciais à comunidade, aplicando recursos na educação, saúde, infraestrutura urbana e rural, dentre outras diversas demandas sociais, e para fazer frente a estes necessários investimentos, estabeleceu ainda a Constituição Federal que as "administrações tributárias da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, são atividades essenciais ao funcionamento do Estado", devendo cada Ente Federado, estruturar com os recursos necessários os setores competentes, provendo de "investimentos prioritários para a realização de suas atividades", e a capacitação do servidor municipal para fazer frente e exercer com competência, e efetividade, a capacidade tributária municipal, deve ser uma meta constante.

A omissão no dever de arrecadar ou "agir negligentemente", além de ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal, e implicar em responsabilização funcional e improbidade administrativa, gera pelo menos outros dois graves prejuízos sociais extremamente perniciosos para a comunidade: permite uma concorrência



desleal no mercado, uma vez que na omissão do Fisco Municipal há empresários que nada recolhem aos cofres públicos, e sendo costumeiros sonegadores, concorrem em melhor vantagem com seus concorrentes, e o outro consequente e grave desequilíbrio social, pela falta que estes recursos sonegados fazem, para fazer frente aos investimentos nas demandas sociais da comunidade.

O Brasil é conhecido por sua injusta tributação, onde há um altíssimo índice de sonegação e de inadimplência, e que tais práticas, são tantos maiores, quanto menor for o risco ou a "sensação de impunidade". A Fazenda Pública Municipal precisa melhor se estruturar, e oferecer capacitação e suporte técnico profissional especializado aos seus agentes, para que possam agir com eficácia no combate à sonegação, a inadimplência e à injusta tributação, promovendo maior justiça fiscal e tributária, além da social, ao resgatar recursos antes sonegados e aplicar para o atendimento das demandas da comunidade.

A Fazenda Pública Municipal e os setores afins ao objeto necessitam de aprimoramento para que possam desenvolver a capacidade para o exercício pleno das suas funções, para o exercício constitucional em arrecadar todos os seus tributos, no controle dos atos praticados, e sua competente contabilização, atento ao novo Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (NBCASP), e para tanto, carece de treinamentos, capacitação e de orientação para os servidores no desenvolvimento e ampliação da capacidade de desenvolver suas atividades.

A implantação de um Programa de Modernização da Fazenda Pública é necessário tanto para a institucionalização e revisão de processos e procedimentos fiscais e tributários, como para a capacitação e suporte aos servidores no exercício da capacidade funcional, como também para uma completa revisão da estrutura e do desenvolvimento das atividades na atuação do Fisco Municipal, de forma que atenda plenamente os princípios constitucionais, como os da legalidade e da formalidade, dentre outros aplicáveis, estabelecendo novos fluxogramas de ações e de procedimentos, tributários administrativos e fiscais, atentos à necessária integração e interação destas atividades com o controle interno, os setores da contabilidade e de gestão de processos administrativos tributários.

Outros municípios contam com serviços para o suporte necessário à modernização da Fazenda Municipal, o que tem permitido a institucionalização e a capacitação progressiva, com a implantação de projetos que permitem o combate à evasão, e a prática de melhor justiça fiscal e tributária, com consequente melhoria na arrecadação. Aproveitando estas experiências e modelos de sucesso,



estamos buscamos o suporte para modernizar o fisco municipal, propondo esta contratação e, promovendo a descrição das atividades inerentes ao processo de modernização, listando projetos e ações que estamos demandando apoio para otimizar as ações da Fazenda Municipal.

A capacitação e a orientação aos servidores municipais de cada setor envolvido permitirá a implantação gradativa de um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal, e para isto, faz-se necessário a contratação e busca destes novos recursos técnicos, das orientações e treinamentos necessários para a modernização e a institucionalização dos procedimentos inerentes ao exercício da capacidade tributária plena, e com a competência desenvolvida e ampliada, permitirá o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e tendo em vista ainda, a justiça fiscal e tributária, o que permitirá a melhoria da arrecadação das receitas próprias do Município, sem o aumento de tributos.

Por fim, destacamos que para que o Município cumpra plenamente a sua obrigação constitucional de arrecadar suas receitas próprias, atento imperiosamente aos princípios constitucionais e buscando sempre uma justiça fiscal e tributária, os setores administrativos da Administração Tributária e os servidores da Fazenda Pública, além dos recursos tecnológicos, necessitam de treinamento, capacitação e orientação técnica profissional especializada, sobre os diversos aspectos listados no presente, para implantar projetos tais como: a revisão pontual das normas aplicáveis conforme os projetos listados, o suporte para o exercício do poder de polícia municipal em procedimentos de fiscalização, da revisão e estruturação dos procedimentos administrativos e fluxos de processos, dos PTAs - Processos Tributários Administrativos, que dá a formalidade aos atos do Fisco, a revisão de procedimentos de fiscalização, instituição de fiscalização orientadora, do monitoramento fiscal, apurando indícios de sonegação, dentre outros tantos projetos e ações a serem revistas e melhoradas.

Sem o apoio e a orientação de empresa especializada não é possível o cumprimento destas obrigações somente por conta dos servidores do município, que demandam qualificação técnica especializada, necessária para o desenvolvimento destes projetos, uma vez que os procedimentos realizados de forma empírica apresentam falhas e é carente de formalidades e normatizações específicas.

Com tal justificativa, firmamos o presente Termo Descritivo dos Serviços Técnicos Especializados demandados, objetivando este termo o estabelecimento das regras gerais que nortearão a contratação



de empresa especializada para o atendimento ao Departamento de Cadastro e Tributos e departamentos afins ao objeto, visando o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e o exercício pleno da Obrigação Tributária do Município.

Para a consecução do objeto destes serviços serão realizados trabalhos de pesquisa e de desenvolvimento, através de técnicas de Organização & Métodos, Treinamento e Capacitação e Orientação Técnica, visando o desenvolvimento dos Projetos e seus objetivos, permitindo ao Município arrecadar os impostos de forma mais justa e socialmente adequada.

As especificações técnicas e a metodologia para execução e a prestação destes Serviços, são as seguintes:

I - OBJETO / CONTEÚDO:

Este Projeto Básico tem por objetivo definir as diretrizes que nortearão a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, aos agentes e servidores públicos do Município de São Tomé das Letras, em suporte administrativo, fiscal e tributário, nas áreas administrativas e projetos de que trata o presente, oferecendo Treinamento, Capacitação e Orientação continuada com a transferência de conhecimentos técnicos, para os procedimentos Fiscal e Tributário na Gestão e, Arrecadação das Receitas Próprias do Município, e nos procedimentos inerentes às atividades do Fisco Municipal, com suas interações interdisciplinares com Controle Interno, Contabilidade, e Processos Tributários Administrativos e Fiscais, e ainda, para o desenvolvimento dos projetos listados no presente, como parte de um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal, observada as condições previstas neste.

II - DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

2.1. A prestação dos serviços deve abordar como parte de um Programa de Modernização da Fazenda Pública, a revisão de rotinas e procedimentos, administrativos, fiscais e tributários, a elaboração e proposição, de organização e métodos em gestão de projetos, a capacitação e a orientação técnica especializada, fundamentada na legislação vigente e aplicável, bem como atento as jurisprudências pacificadas nos Tribunais Superiores, com a transferência de conhecimentos técnicos, legais e funcionais, aos servidores municipais, para a implantação de modernos métodos e práticas organizacionais e funcionais, especialmente nos Projetos de:



- 2.1.1 Gestão do ISSQN e Homologação Fiscal
- 2.1.2 Gestão das Obrigações Acessórias e Monitoramento Fiscal
- 2.1.3 Gestão do Simples Nacional e Fiscalização dos optantes
- 2.1.4 Fiscalização Orientadora
- 2.1.5 Fiscalização Tributária e Auditoria Fiscal
- 2.1.6 Revisão dos Lançamentos e Arrecadação dos impostos imobiliários, como o IPTU e ITBI
- 2.1.7 Revisão das Taxas pelo Poder de Polícia e pela Prestação de Serviços, bem como, dos preços públicos e das tarifas e demais tributos municipais como as contribuições
- 2.1.8 Revisão dos Procedimentos inerentes às inscrições em Dívida Ativa, dos procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial, e da integração com os dados contábeis
- 2.1.9 Revisão dos Procedimentos Fiscais e Tributários com os impactos decorrentes das NBCASP Normas Brasileiras Contábeis Aplicadas ao Setor Público
- 2.1.10 Revisão dos Procedimentos inerentes aos Alvarás Municipais, atento às legislações próprias
- 2.1.11 Gestão de Processos Tributários Administrativos e do Contencioso Fiscal
- 2.1.12 Revisão e adequação dos procedimentos Tributários e Administrativos, propondo observâncias à Legislação Federal aplicável e suas alterações, especialmente, a LC 123/2006 do Simples Nacional, a LC 116/03, o CTN Código Tributário Nacional, e suas alterações e ainda, à jurisprudência dos Tribunais Superiores aplicáveis
- 2.1.13 Revisão pontual da legislação tributária municipal para regulamentação dos projetos aqui listados

2.2. A prestação dos serviços deve compreender ainda as seguintes ações:

2.2.1. Elaboração de Plano de trabalho em conjunto com o responsável designado pelo contrato e pela coordenação dos serviços, focando tanto o cumprimento dos dispositivos legais inerentes ao exercício das atividades funcionais, quanto à melhoria da arrecadação, a curto, médio e longo prazo, atento aos potenciais dos contribuintes e capacidade de arrecadação dos tributos municipais.



Os Projetos listados e o Plano de Trabalho, devem ser consolidados como um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal, com a definição das prioridades e, com ações e serviços continuados, visando cumprir metas, devendo ser acompanhado e revisto a cada fase completada, visando adaptar às condições de desenvolvimento dos projetos.

Deverá ser considerado neste plano de trabalho no mínimo, dentre outros, os Projetos, as Ações e Serviços listados no presente, com a disponibilização da equipe e recursos necessários ao exercício da capacidade tributária municipal, a serem fornecidos pela Prefeitura.

Dentre os projetos e ações:

2.2.2 - Inerentes à Arrecadação Municipal:

- a) Diagnóstico e prognóstico das ações para a modernização funcional do Fisco Municipal, atento especialmente às evasões de receita, a falta de ações e de gestão específicas na arrecadação;
- b) Proposição de medidas e ações para compor um Plano de Ação, que permita a revisão da organização e métodos organizacionais empregados na administração fazendária municipal, de forma que assegure o cumprimento dos dispositivos legais e normas aplicáveis;
- c) Orientação para o desenvolvimento de projetos e medidas focando tanto o cumprimento dos dispositivos legais inerentes ao exercício das atividades, quanto à melhoria da arrecadação a curto, médio e longo prazo, atento aos grandes potenciais dos contribuintes dos tributos municipais;
- d) Proposição de rotinas de controle de qualidade, de parâmetros e ações para o processamento dos dados e informações fiscais e tributárias, em Serviços de Tecnologia da Informação contratados pelo Município;
- e) Orientações aos Setores de Arrecadação e de Controle Interno no Controle de Qualidade dos créditos constituídos nos lançamentos imobiliários e outros;
- f) Proposição de regulamentação e revisão do método de lançamento e constituição dos créditos do ITBI, observando a legislação e jurisprudências pacificadas, e ainda a gestão de extinção e inscrição em dívida ativa;
- g) Gestão do Simples Nacional, Auditoria Fiscal e Fiscalização das Empresas Optantes pelo Simples Nacional, inclusive junto ao SEFISC Sistema de Fiscalização, no Portal do Simples Nacional;



- h) Estudo e revisão dos lançamentos das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços públicos;
- i) Treinamento e orientação na constituição dos créditos municipais, na fiscalização tributária e na homologação do ISSQN;
- j) Treinamento, capacitação e orientação continuada em lançamentos, processo tributário administrativo, arrecadação e cobrança, controle de qualidade, fluxograma de atividades, atos administrativos e procedimentos inerentes aos serviços da Fazenda, bem como, as medidas necessárias para o cumprimento das NBCASP Normas Brasileiras Contábeis Aplicadas ao Setor Público, nos aspectos das atividades do Fisco Municipal;
- k) Orientação para revisões pontuais na legislação tributária municipal, com os fins de regulamentar os projetos a serem implantados.
- I) Outras conforme objeto contratado.

2.2.3- Ofereça serviços de Treinamento, Capacitação e Orientação Técnica continuada nos projetos:

- a) aos Agentes Públicos do Município na Gestão do Fisco Municipal e no exercício da Capacidade Tributária do Município, no desenvolvimento e na aplicação da legislação municipal inerente;
- b) na execução das atividades inerentes ao controle interno dos atos e atividades do Fisco Municipal no exercício da Capacidade Tributária e na arrecadação das Receitas Próprias;
- c) na verificação de conformidade dos procedimentos administrativos das áreas afins aos Projetos, tributário e fiscal, inclusive a aplicação das medidas tributárias e fiscais previstas na legislação urbanística;
- d) no processamento dos atos do Fisco Municipal e de Gestão, em soluções de Tecnologia da Informação, dentre outros;
- e) no Controle de Qualidade da formalidade, da liquidez e certeza dos créditos e procedimentos administrativos e legais gerados no exercício da Capacidade Tributária Municipal, inclusive dos créditos inscritos em Dívida Ativa;



- f) na promoção de medidas e ações administrativas visando o combate à sonegação fiscal e redução da inadimplência;
- g) na Gestão do Simples Nacional, inclusive, na operação do Portal eletrônico;
- III DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA. DO MÉTODO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.
- 3.1 Para o desenvolvimento dos Projetos enumerados no presente, a empresa deverá apresentar relação com o seu corpo técnico responsável pela prestação dos serviços, com no mínimo as seguintes habilitações profissionais: Advogado especialista em Direito Tributário, Contabilista, e Administrador de Empresas, com comprovante de registro nas respectivas entidades de classe, apresentando juntamente com a relação cópia da carteira de identificação, e capacidade técnica para emissão das respectivas Anotações e/ou Registro de Responsabilidade Técnica conforme necessário.
- 3.2 Comprovação de registro da empresa proponente na entidade profissional competente, no caso, cópia do registro da empresa no CRA-MG, para o desempenho das atividades técnicas pertinentes à Organização, Métodos, levantamentos de rotinas e procedimentos administrativos, treinamentos e capacitação, nas atividades fiscais e tributárias, e também, para a habilitação necessária ao desempenho das atividades de treinamento e orientação técnica pertinentes à Administração, com possibilidade de emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica pelo profissional responsável pelas mesmas, e oferecer todo o suporte técnico aos agentes e servidores, para a concepção e a implantação dos projetos inerentes ao objeto.
- 3.3 Dentro do conteúdo proposto, os projetos do Programa de Modernização da Fazenda Pública, a serem implantados, visam revisar rotinas e procedimentos, implantando modernos métodos em práticas operacionais no exercício da capacidade tributária municipal, utilizando de serviços técnicos em organização e métodos, treinamentos, capacitação e orientação continuada aos servidores municipais, oferecendo respostas às consultas verbais ou por escrito, presencial ou à distância, através de recursos da tecnologia da informação;
- 3.4. Orientação em atendimentos técnicos presenciais na sede da empresa ou no Município, em espaço reservado fora do ambiente de trabalho de forma que não sofra interferências, a serem promovidos com a presença de técnico da empresa para pronto atendimento, de acordo com as condições estabelecidas, disponibilizando equipe técnica da empresa nas áreas pertinentes ao objeto,



por um período de 12 (doze) meses, em até 64 (sessenta e quatro) horas técnicas presenciais, e de até 480 (quatrocentos e oitenta) horas via suporte por meio de tecnologia da informação, com atendimento durante horário comercial, devendo ser disponibilizado ao Município tantos técnicos quantos se fizerem necessários, para o desenvolvimento dos Projetos anotados, a serem desenvolvido segundo a capacidade dos recursos do Município;

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Disponibilizar servidores e agentes conforme necessário ao desenvolvimento e desempenho dos Projetos enumerados, de acordo com as metas e o plano de trabalho e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos trabalhos ora solicitados:
- 4.2 Nomear o Gestor do Contrato e dos Projetos, que será responsável pelo recebimento dos serviços e quitação das respectivas notas fiscais, bem como, este deverá reunir e coordenar os servidores e agentes envolvidos nos projetos, prover os materiais e demais recursos necessários à consecução dos resultados almejados;
- 4.3 Prover o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.4 Arcar com as despesas com locomoção no valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por km rodado, e de alimentação, e de hospedagem, para a realização de serviços de atendimento técnico presencial, e em viagens de interesse do Município, necessários ao desempenho do objeto deste projeto, nas demandas de viagens do Contratado apresentadas pelo Contratante, que excederem 1 (um) dia/mês, e sempre que solicitado fora do previsto neste, que se dará mediante reembolso de despesas com emissão de recibo e relatório próprio.

V – DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1- O Prazo para a Prestação dos Serviços é de 12 (doze) meses, e durante o período poderão ser iniciados tantos projetos quanto os recursos disponibilizados pelo Município forem suficientes, humanos, espaço físico, recursos tecnológicos e materiais, e a empresa deverá oferecer suporte técnico a todas as equipes em atividades nos projetos, sendo renováveis em parte conforme os projetos continuados e a demanda do Município;



5.2— O menor valor global vencedor do certame, será quitado em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, mediante a emissão das correspondentes notas fiscais.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrá no exercício de 2019 à conta da seguintedotação orçamentária: Código reduzido: 44

As despesas decorrentes da execução deste contrato que excederem o exercício em curso, decorrente de eventuais aditamentos, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado, correrão à conta das seguintes dotações que serão consignadas nas leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de Comissão ou Servidor Designado pela Prefeitura

São Tomé das Letras, 24 de Maio de 2019

Walkiria Mori Ferreira Vilela PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 043/2019



ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

	,CNPJ	
sediada à	, ,	or intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)		infra-assinado, portador(a) da Carteira de
ldentidade n.º	e do CPF/MF nº	, para os fins de habilitação no
PREGÃO PRESENCIA	AL Nº 015/2019, DECLARA expre	ssamente para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei nº 8.6	666, de 21 de junho de 1993, acr	escido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999 e, ainda, no De	creto nº 4.358, de 5 de setembro	de 2002, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho notu	rno, perigoso ou insalubre, e não e	mprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega m	enor, a partir de quatorze anos na	condição de aprendiz ().
(Observação: em caso	afirmativo, assinalar a ressalva ad	eima).
	,de	de 2019.
	(representante	legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 043/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002 (MODELO SUGERIDO PARA ESSA DECLARAÇÃO)

(Pregoante)	_, inscrita	a no	CNPJ	sob	nº
com sede na	,por inte	ermédio	de seu re	present	ante
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso	VII do artig	o 4.º da	Lei n.º 10	.520, de	e 17
de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002,	DECLARA	express	amente o	lue cun	npre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para part	icipação no	PREGÂ	ÃO PRES	ENCIAL	L Nº
015/2019.					
,, de	de 201	9.			
(nome por extenso e assinatura do representante le	egal ou proc	urador c	onstituído))	

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 043/2019

ANEXO IV MODELO PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:	No	Bairro:	Cidade) :	CEP:
Telefone:				E-mail:	
Banco:		Nome e no da agência:		Conta Bancár	ia:

Lote Úi	nico				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. de Parcelas / Meses	VALOR UNITÁRIO/m ês R\$	VALOR TOTAL (+ impostos) R\$
01	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, aos agentes e servidores públicos do Município de São Tomé das Letras, em suporte administrativo, fiscal e tributário, nas áreas administrativas e projetos de que trata o presente, oferecendo Treinamento, Capacitação e Orientação continuada com a transferência de conhecimentos técnicos, para os procedimentos Fiscal e Tributário na Gestão e, Arrecadação das Receitas Próprias do Município, e nos procedimentos inerentes às atividades do Fisco Municipal, com suas interações interdisciplinares com Controle Interno, Contabilidade, e Processos Tributários Administrativos e Fiscais, e ainda, para o desenvolvimento dos projetos listados no presente, como parte de um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal, observada as condições previstas neste edital.	serv	12		
Valor T	otal com Impostos				R\$



-Prazo de validade da proposta: não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019PROCESSO LICITATÓRIO PRC 043/2019										
		ANEX	0 V							
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP										
1. A empresa _		intermédio			inscrita repre		CNPJ inte			
				do	Docume		de		entidade	
n°	inscrito n	in CPF soh o	·- 0							
penas da Lei, que cun										
	npre os requisi	tos legais para	qualif	ficação	como _			(i	incluir a	
condição da empres	npre os requisi a: Microempre	tos legais para esa(ME) ou En	qualit npres	ficação a de f	como Pequeno	Porte	e (EPP)	(i	incluir a 8° da Lei	
condição da empres Complementar nº. 123	npre os requisi a: Microempre 3/2006 e que n	tos legais para esa(ME) ou En ão está sujeita	qualit	ficação a de f aisque	como _ Pequeno r dos imp	Port e	e (EPP) entos d	(i , art. 3 o pará	incluir a 8º da Lei grafo 4º.	
penas da Lei, que cun condição da empres Complementar nº. 123 deste artigo, estando A Lei.	npre os requisi a: Microempre 3/2006 e que n	tos legais para esa(ME) ou En ão está sujeita	qualit	ficação a de f aisque	como _ Pequeno r dos imp	Port e	e (EPP) entos d	(i , art. 3 o pará	incluir a 8º da Lei grafo 4º.	
condição da empres Complementar nº. 123 deste artigo, estando A	npre os requisi a: Microempre 8/2006 e que n APTA a usufruir ossuir restrição 43 parágrafo 1º ário, decairá o o	tos legais para esa(ME) ou En aão está sujeita do tratamento de fiscal no(s) do	qualif mpres a qu favore cume emen	ficação ca de f raisque ecido es ntos de tar nº 1	como Pequeno r dos imp stabeleció e habilitad 23/2006,	Porte pedim do nos ção e para	e (EPP) entos d s arts. 4: pretend	o pará o pará 2 a 49 d demos ização,	incluir a 3º da Lei grafo 4º. da citada utilizar o estando	
condição da empres Complementar nº. 123 deste artigo, estando A Lei. 2. () Declaramos po prazo previsto no art. 4 CIENTE que, do contra	npre os requisi a: Microempre 3/2006 e que n APTA a usufruir assuir restrição 43 parágrafo 1º ário, decairá o d 666/93.	tos legais para esa(ME) ou En año está sujeita do tratamento de fiscal no(s) do Da Lei Comple direito à contrat	qualif npres a qu favore cume emen ação,	ficação ca de finaisque cais	como Pequeno r dos imp stabeleció e habilitad 23/2006,	Porte pedim do nos ção e para	e (EPP) entos d s arts. 4: pretend	o pará o pará 2 a 49 d demos ização,	incluir a 3º da Lei grafo 4º. da citada utilizar o estando	

Assinatura do representante legal



(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e apresentada no momento do credenciamento.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 043/2019 ANEXO VI MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A empresa		, com se	de na	,	n.º,	bairro
em	, estado de	, inscrita no (CNPJ sob o n.	0	, nes	te ato
representada pelo (s)	(sócio (s) ou dire	etor (es) com	qualificação	completa – no	me, C.I.,	CPF,
nacionalidade, estado	civil, profissão, e	ndereço), nom	eia e consti	tui seu Procur	ador o S	enhoi
	(nome, C.I., CPF,	nacionalidade,	estado civil,	profissão e end	ereço), a	quem
confere amplos e gerai	s poderes para, junt	to ao MUNICÍP	IO DE SÃO T	OMÉ DAS LET	RAS, esta	do de
Minas Gerais, praticar	os atos necessári	ios com vista	à participaçã	o do Outorgan	te na licit	ação,
modalidade Pregão Pre	esencial acima refe	renciado, usan	do dos recurs	os legais e aco	mpanhand	so-ot
conferindo-lhe, ainda, p	oderes especiais pa	ara desistir de ı	recursos, apre	sentar lances v	erbais, neç	gociai
preços e demais condi	ções, confessar, tra	nsigir, desistir,	firmar compr	omissos ou aco	rdos, rece	ber e
dar quitação, podendo,	ainda, substabelec	er esta a outre	em, com ou se	em reservas de	iguais pod	deres
dando tudo por bom, fir	me e valioso.					
	, de)	de	2019.		
	(assinatur	a do Represen	tante legal)			

(RECONHECER FIRMA)

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 043/2019 ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE SAO	TOME DAS LETRAS,	MG, por intermédic	o da PREFEITURA	MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETR	AS, MG, pessoa jurídio	a de direito público	interno, inscrito no	CNPJ sob o n.º
18.668.624/0001-47, a s	seguir denominada simp	lesmente CONTRA	TANTE, neste ato re	epresentada pelo
Prefeito Municipal , _		e a		, com sede à
	_, Bairro	_ , nesta cidade de	e	, Estado de
	, inscrita no CGC nº _		, a seguir	
denominada simplesme	nte CONTRATADA, ne	este ato representad	da pelo seu	, brasileiro,
casado, comerciante, po				
residente e domiciliado	na cidade de	, Rua	. celebram o presen	ite Contrato para
Prestação de Serviços t	écnicos profissionais e	specializados, após	a realização de Pro	ocesso Licitatório
PRC 043/2019 na moda	ilidade de PREGÃO PF	RESENCIAL nº 015/	2019, de acordo coi	m os dispositivos
relativos à 123/2006 e,	no que couber, às de	terminações consta	intes da Lei nº 8.66	66/93, com suas
posteriores alterações	e demais legislaçõe	s pertinentes e e	m conformidade d	com a proposta
apresentada pela CONT	RATADA à CONTRAT	ANTE, tendo, ainda,	entre si justo e	
CONTRATADO e que m	nutuamente outorgam, a	a saber.		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, aos agentes e servidores públicos do Município de São Tomé das Letras, em suporte administrativo, fiscal e tributário, nas áreas administrativas e projetos de que trata o presente, oferecendo Treinamento, Capacitação e Orientação continuada com a transferência de conhecimentos técnicos, para os procedimentos Fiscal e Tributário na Gestão e, Arrecadação das Receitas Próprias do Município, e nos procedimentos inerentes às atividades do Fisco Municipal, com suas interações interdisciplinares com Controle Interno, Contabilidade, Planejamento e Processos Tributários Administrativos e Fiscais, e ainda, para o desenvolvimento dos projetos listados no presente, como parte de um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal, observada as condições previstas nos anexos e neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços deve abordar como parte de um Programa de Modernização da Fazenda Pública, a revisão de rotinas e procedimentos, administrativos, fiscais e tributários, a elaboração e



proposição, de organização e métodos em gestão de projetos, a capacitação e a orientação técnica especializada, fundamentada na legislação vigente e aplicável, bem como atento as jurisprudências pacificadas nos Tribunais Superiores, com a transferência de conhecimentos técnicos, legais e funcionais, aos servidores municipais, para a implantação de modernos métodos e práticas organizacionais e funcionais, especialmente nos Projetos de:

- 2.1.1 Gestão do ISSQN e Homologação Fiscal
- 2.1.2 Gestão das Obrigações Acessórias e Monitoramento Fiscal
- 2.1.3 Gestão do Simples Nacional e Fiscalização dos optantes
- 2.1.4 Fiscalização Orientadora
- 2.1.5 Fiscalização Tributária e Auditoria Fiscal
- 2.1.6 Revisão dos Lancamentos e Arrecadação dos impostos imobiliários, como o IPTU e ITBI
- **2.1.7** Revisão das Taxas pelo Poder de Polícia e pela Prestação de Serviços, bem como, dos preços públicos e das tarifas e demais tributos municipais como as contribuições
- **2.1.8** Revisão dos Procedimentos inerentes às inscrições em Dívida Ativa, dos procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial, e da integração com os dados contábeis
- **2.1.9** Revisão dos Procedimentos Fiscais e Tributários com os impactos decorrentes das NBCASP Normas Brasileiras Contábeis Aplicadas ao Setor Público
- 2.1.10 Revisão dos Procedimentos inerentes aos Alvarás Municipais, atento às legislações próprias
- 2.1.11 Gestão de Processos Tributários Administrativos e do Contencioso Fiscal
- **2.1.12** Revisão e adequação dos procedimentos Tributários e Administrativos, propondo observâncias à Legislação Federal aplicável e suas alterações, especialmente, a LC 123/2006 do Simples Nacional, a LC 116/03, o CTN Código Tributário Nacional, e suas alterações e ainda, à jurisprudência dos Tribunais Superiores aplicáveis
- **2.1.13** Revisão pontual da legislação tributária municipal para regulamentação dos projetos aqui listados

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- **3.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula quinta.
- **3.2** Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.
- 3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 3.4 Cumprir com as demais obrigações aplicáveis conforme a legislação vigente;
- 3.5 Atender às demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019 e seus anexos, observando rigorosamente as especificações constantes do Projeto Básico Anexo II, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, e ainda:
- **4.2** Manter as condições de habilitação quanto ao FGTS e INSS, durante todo o período deste Contrato.



- **4.3** Executar os serviços em estrita observância da(s) especificação (ões) técnica(s) e do(s) detalhamento(s) constante(s) do ANEXO II Projeto Básico.
- **4.3** Encaminhar à CONTRATANTE, para fins de pagamento, a Fatura/Nota Fiscal, relativa ao serviço, bem assim outros documentos de garantia;
- **4.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, medianteacordo entre as partes.
- **4.5** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em quese verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **4.6** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **4.7** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.
- **4.8** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- **4.9** Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.
- **4.10** A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- **4.11** Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.
- **4.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO	
6.1 O valor dos serviços ora contratados é de R\$	()

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da comprovação da regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes da liquidação do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal no que tange ao FGTS e INSS, que serão juntadas no processo.

PARÁGRAFO QUARTO

A prestação dos serviços deverá ser fechada no último dia de cada mês, com encaminhamento da fatura de cobrança até o 10° dia subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e eficácia com a sua publicação legal, vigorando por 12 (doze) meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas à duração há sessenta meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2019 a cargo desta Prefeitura, que constarão da respectiva Nota de Empenho sendo: Código reduzido: 44

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Poderá o presente contrato ser rescindido, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.
- **10.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução do contrato, calculada tomando por base o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global.
- **c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato.
- **d)** suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Prefeitura, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- **10.3** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **10.4** As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência da autoridade máxima da Contratante.
- **10.5** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência:
- **10.6** Ficará a Contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Autoridade Superior da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Corações/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustada e contratada, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

de2019.
P/ CONTRATADA
Testemunhas:
Nome:



CPF CPF